



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 820 de 10 de Agosto de 2004

"Cria e dá denominação à Galeria de Ex-Prefeitos"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Galeria de Ex-Prefeitos do Município de Gonçalves, que terá como finalidade principal vivenciar a história política e cultural do Município.

Parágrafo Único: A Galeria criada por esta lei terá a seguinte denominação: "Galeria Odeto Vieira da Silva".

Art. 2º. A Galeria será instalada no Hall de Entrada da Casa da Cultura "Áurea Vieira Camargo", situada na Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, s/nº.

Art. 3º. A Galeria constará de reproduções fotográficas de cada ex-prefeito em formato 30X40 cm, com molduras de alumínio na cor cobre, com 02 (dois) vidros anti-reflexo, no formato 50X60 cm, com aplicação de placa em aço inox 304, adesivadas, com os dados do ex-prefeito em questão, no formato 20X8 cm.

Art. 4º. O prefeito eleito terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir do 1º dia de seu mandato, para confeccionar a reprodução fotográfica do prefeito anterior e incluí-lo na Galeria supracitada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação abaixo citada, suplementada se necessário:

02 – Prefeitura

04 – Serviço de Educação e Cultura

13 – Cultura

392 – Manutenção e Revitalização da Cultura

0014 – Término da Casa da Cultura

3011 – Móveis e Equipamentos para a Casa da Cultura

4.4.90.52.01 – Bens móveis de domínio patrimonial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 10 de Agosto de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000
Gonçalves - MG — Cep 37.80-000

Jose Francisco Neto
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

PUBLICADO

Em: 10 / 08 / 04

ASSINATURA